Ref. tem. 007279

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

42

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 091 /2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DA CENTRAL DE APOIO TÉCNICO E DA COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DAS BACIAS DOS RIOS PARANAÍBA E BAIXO RIO GRANDE, A UNIVERSIDADE DO TRIÂNGULO MINEIRO – UFTM, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO - IFTM E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690,Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. **Carlos André Mariani Bittencourt**, doravante denominada **Procuradoria**, com interveniência da **Central de Apoio Técnico**, neste ato representada por ser Coordenador, Dr. **Edson de Resende Castro**, e da **Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande,** neste ato representada por seu Coordenador, Dr. **Carlos Alberto Valera,** a **Universidade Federal do Triângulo Mineiro**, com sede na Rua Frei Paulino, nº 30, bairro Abadia, CEP 38.025-180, em Uberaba/MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.437.484/0001-61, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, **Ana Lúcia de Assis Simões**, e por seu Magnífico Vice-Reitor, **Luiz Fernando Resende dos Santos Anjo,** doravante denominada **UFTM**, o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro,** com sede na Av. Doutor Randolfo Borges Júnior, nº2.900, bairro Univerdecidade, CEP 38.064-300, em Uberaba/MG, inscrito no CNPJ sob nº 10.695.891/0001-00, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, **Roberto Gil Rodrigues Almeida**, doravante denominado **IFTM,** e a **Polícia Militar do Estado de Minas Gerais**, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti,

DF 5
CONVÊNIO

nº.4143, 6° Andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-900, inscrita no CNPJ sob nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo(a) Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, **Coronel PM Marco Antônio Badaró Bianchini**, doravante denominada **PMMG**, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Termo é a cooperação técnica entre os partícipes com o intuito de acompanhamento e apoio a projetos ambientais e desenvolvimento de pesquisas acerca do meio ambiente na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

CLÁUSULA SEGUNDA -Da forma de Execução

Os partícipes indicarão os respectivos executores do presente Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo cumprimento das cláusulas do presente instrumento, além de dar ciência aos demais integrantes das Instituições que representam, acerca de suas cláusulas e disposições.

Subcláusula Única: A execução do presente Termo contará com o apoio do Núcleo Interinstitucional de Estudos e Ações Ambientais do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba NIEIA – TM-AP, fórum permanente de debate acerca da situação ambiental regional, permitindo-se traduzir em projetos de pesquisa no âmbito universitário demandas dos agentes locais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das pretensões dos partícipes

São atribuições dos partícipes, além de outras especificadas neste Termo:

3.1 - Da Procuradoria/CEAT/Coordenadoria:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, tendo em vista a escorreita consecução de seu objeto;

b. Disponibilizar espaço para reuniões com recursos de informática e o apoio técnico e operacional necessário à execução deste Termo;

c. Disponibilizar pessoal para participação em reuniões do NIEIA- TM-AP;

d. Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para cumprimento das atribuições legais conferidas ao Ministério Público;

e. Promover a apuração das representações instauradas, com a devida comunicação aos órgãos competentes;

f. Levar ao conhecimento das Promotorias de Justiça com atribuições relativas à defesa do Meio Ambiente, através da CEAT e da Coordenadoria, a celebração deste Termo;

g. Promover atividades e campanhas de divulgação do presente instrumento, assim como da legislação e de educação ambiental.

3.2 - Da UFTM e IFTM

a. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, tendo em vista a escorreita consecução de seu objeto;

b. Disponibilizar pessoal para participação das reuniões periódicas do grupo gestor do NIEIA – TM-AP;

c. Processar demandas de pesquisas na área ambiental dos agentes locais, após avaliação do grupo gestor;

d. Elaborar projetos com o intuito de captar recursos para viabilização das pesquisas e apoio aos projetos ambientais existentes;

e. Disponibilizar aos agentes locais serviços de consultoria na elaboração e acompanhamento de projetos ambientais para revitalização dos rios integrantes das Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande;

f. Fornecer ao Ministério Público, quando solicitado, os apoios técnico e científico necessários, quando da instauração de investigações, objetivando a apuração de eventuais ilícitos e danos ambientais ocorridos nas Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande;

g. Encaminhar ao Ministério Público representações e informações atinentes a danos ambientais constatados, bem como sobre riscos de dano ambiental, visando à consolidação de uma atuação preventiva face ao desenvolvimento de atividades que causem impacto negativo ao meio ambiente;

h. Manter pessoal devidamente treinado e apto a tratar das questões pertinentes a este Termo;

i. Promover atividades e campanhas de divulgação do presente instrumento, assim como da legislação e de educação ambiental.

3.3 - Da PMMG

a. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, tendo em vista a escorreita consecução de seu objeto;

b. Disponibilizar pessoal para participação nas reuniões periódicas do grupo gestor do NIEA – TM-AP;

c. Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para cumprimento das atribuições legais conferidas à Polícia Militar;

d. Promover as medidas de sua competência diante das representações encaminhadas ao Ministério Público;

e. Levar ao conhecimento dos órgãos subordinados com atribuições relativas à defesa do Meio Ambiente a celebração deste Termo;

f. Processar demandas de pesquisas e ações na área ambiental dos agentes locais, após avaliação do grupo gestor;

g. Fornecer ao Ministério Público e aos demais partícipes, quando solicitado, os apoios operacional e técnico necessários, quando da instauração de investigações, objetivando a apuração de eventuais ilícitos e danos ambientais ocorridos nas Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande;

h. Encaminhar ao Ministério Público representações e informações atinentes a ilícitos e danos ambientais constatados, bem como sobre riscos de dano ambiental, visando à consolidação de uma atuação preventiva face o desenvolvimento de atividades que causem impacto negativo ao meio ambiente;

i. Manter pessoal devidamente treinado e apto a tratar das questões pertinentes a este Termo;

j. Promover atividades e campanhas de divulgação do presente Termo, assim como da legislação e de educação ambiental.

CLÁUSULA QUARTA - Dos recursos humanos

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Dos recursos financeiros

Este Instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

44

CLÁUSULA SEXTA - Das modificações e das adesões

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência, da denúncia e da resilição

O presente Termo vigorará por prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, bem como denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e também poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular das atividades em curso.

CLÁUSULA OITAVA - Da publicação

Este Termo será publicado no Diário Oficial da União, pela **UFTM** e pelo **IFTM,** e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, pela **Procuradoria**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Do foro

Caso não sejam solucionadas administrativamente, por força do inciso I do art. 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte, Minas Gerais.

Assim ajustados os partícipes celebram o presente Termo, em **06 (seis) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2016.

PROCURADORIA:

Carlos André Mariani Bittencourt
Procurador-Geral de Justiça

Edson de Resende Castro
Coordenador da Central de Apoio Técnico

Carlos Alberto Valera
Coordenador Regional das Promotorias de Justiça
do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande

UFTM:

Ana Lúcia de Assis Simões
Reitora

Luiz Fernando Resende dos Santos Anjo
Vice- Reitor

IFTM:

Roberto Gil Rodrigues Almeida
Reitor

PMMG:

Marco Antônio Badaró Bianchini
Coronel PM
Comandante-Geral da PMMG

DF/5 CONVÊNIO

Testemunhas 1 Maxmiller Costa Júnior
MAMP 6078

2 Patrícia Maria do Pinho Oliveira
MAMP 3359